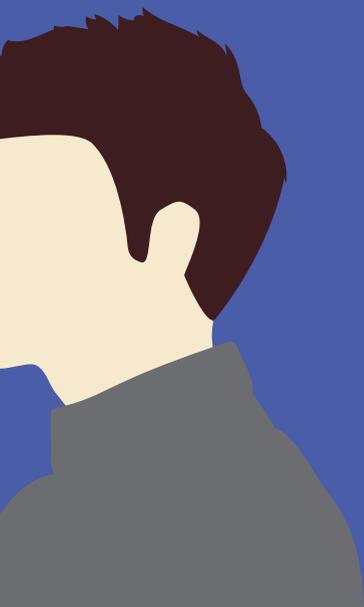




ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA MARINHA

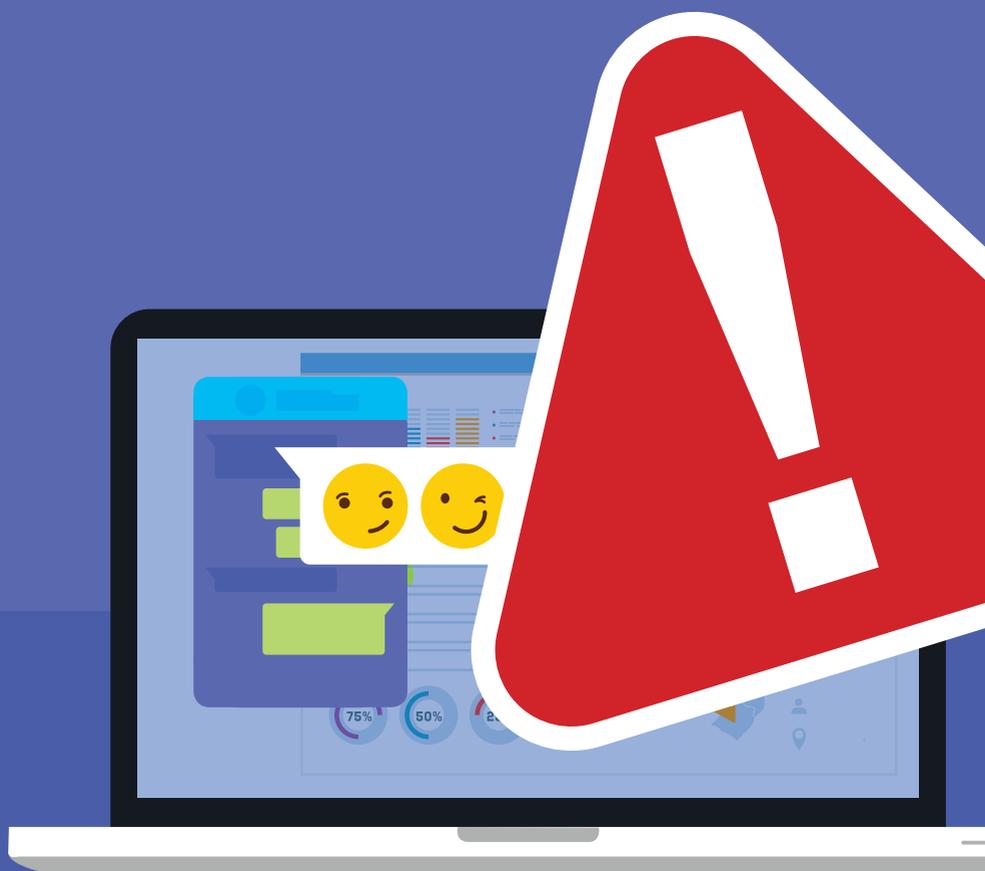
ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO: ASSUNTO DE TODOS

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO NA MARINHA



As informações deste livreto foram produzidas por profissionais da Assistência Social da Marinha do Brasil, que utilizaram referências de pesquisadores do tema e dados de órgãos oficiais.

IMAGENS: *Freepik*



Este livreto se propõe a conscientizar militares e servidores civis sobre assédio sexual e importunação, assim como prevenir, identificar e tratar o assunto no âmbito da Marinha do Brasil.

A REALIDADE NAS FORÇAS ARMADAS

Um levantamento feito pela Justiça Militar da União constatou que dentre os crimes sexuais, os de maior incidência nas Forças Armadas são os crimes de assédio sexual e importunação. Dados de 2023 do STM (Superior Tribunal Militar), mostram que mais de 50 ações penais sobre o tema foram abertas a partir de 2018.

Saber quais situações caracterizam o assédio sexual e importunação, bem como quais providências cabíveis para efetivar a proteção jurídica dos militares e responsabilizar o agressor, é dever de todo pessoal da Marinha.

ASSÉDIO SEXUAL x IMPORTUNAÇÃO

É comum chamar de assédio quase todos os tipos de violência sexual que eventualmente ocorram em ambientes públicos e privados. Você provavelmente já viu alguma destas manchetes:

"MULHER SOFRE ASSÉDIO EM TRANSPORTE PÚBLICO"

"MULHER SOFRE ASSÉDIO NA FILA DE BANCO"

"MULHER SOFRE ASSÉDIO NO CARNAVAL"

No entanto, em que pese algumas semelhanças, veremos que o Código Penal trata esses crimes de forma diferente, tanto no conceito quanto nas penas aplicáveis.

ASSÉDIO SEXUAL

Para configurar o crime de assédio sexual **é preciso que exista a condição de superior hierárquico do autor em relação à vítima**, por isso, é mais comum a ocorrência em ambiente de trabalho.

Pena: a pena prevista para esse crime vai de 1 a 2 anos de detenção e pode ser aumentada em até 1/3, caso a vítima seja menor de 18 anos.

IMPORTUNAÇÃO

O crime de importunação **não exige relação hierárquica** e pode ocorrer em qualquer circunstância ou ambiente.

Pena: possui pena mais severa, que vai de 1 a 5 anos de reclusão, se o ato não constitui crime mais grave.



COMO FUNCIONA NO AMBIENTE DE TRABALHO

O assédio sexual e a importunação no ambiente de trabalho consistem em praticar condutas com o objetivo de satisfazer interesses sexuais.

Tratam-se de comportamentos de teor sexual merecedores de reprovação e considerados:

DESAGRADÁVEIS

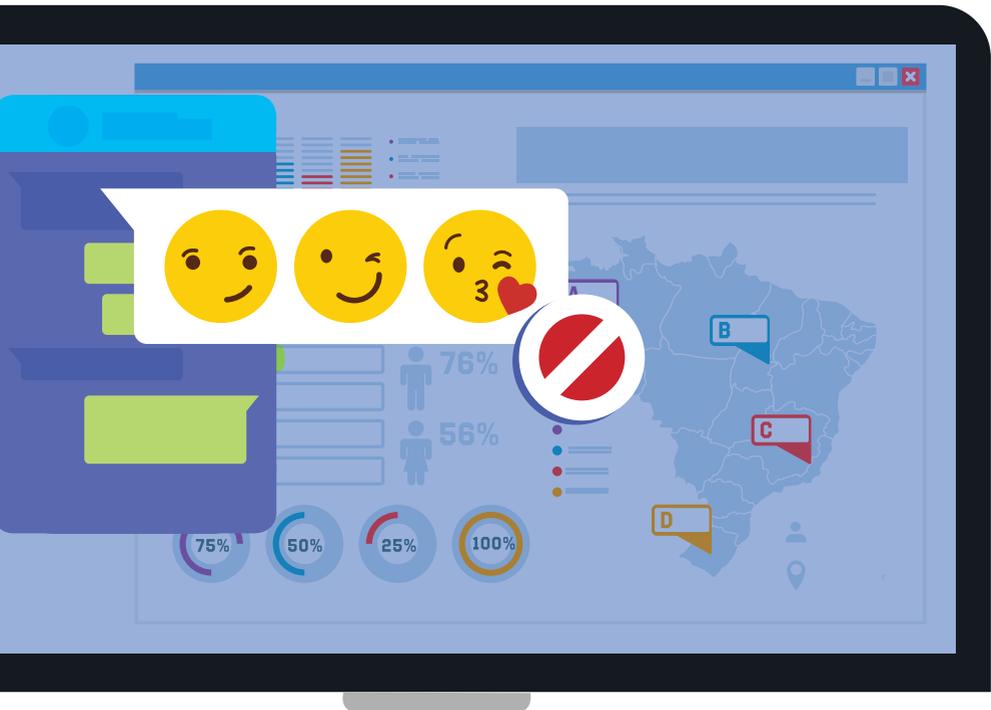
OPRESSIVOS

OFENSIVOS

IMPERTINENTES

OS CRIMES PODEM ACONTECER:

- > de forma clara ou sutil;
- > na fala ou apenas com insinuação;
- > por escrito ou explicitada em gestos; e
- > por coação ou, ainda, chantagem.



Tanto autor quanto vítima podem ser homens ou mulheres.

Para ocorrer basta um único ato não consentido, não é necessária a repetição nem a sistematização da conduta.

4 PONTOS IMPORTANTES SOBRE O ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO

A caracterização desses crimes não decorre da conduta da vítima, ou de seu uniforme ou comportamento, mas do comportamento do agressor, suas intenções, repelidas ou não, expressamente pela outra parte.

O silêncio da vítima não pode ser considerado como aceitação da conduta sexual nem desconfigura o assédio sexual no trabalho.

EXEMPLOS PRÁTICOS

A intenção do agressor pode ser expressa de várias formas, não sendo necessário o contato físico. No ambiente de trabalho, são exemplos de condutas consideradas inadequadas:

- ➤ contato físico indesejado;
- ➤ perguntas indiscretas sobre a vida privada;
- ➤ convites impertinentes;
- ➤ elogios atrevidos;
- ➤ chantagem de caráter sexual, mediante qualquer tipo de ameaça;
- ➤ pressão para aceitar "encontros" e "saídas"; e
- ➤ exibição de material pornográfico por meio de aplicativos de mensagens.



O QUE DIZ A LEI?

O crime de assédio sexual, previsto no Código Penal desde 2001, está tipificado no artigo 216, que dispõe:

Art. 216-A. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

Parágrafo único. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Lei nº 10.224, de 15 de maio de 2001)

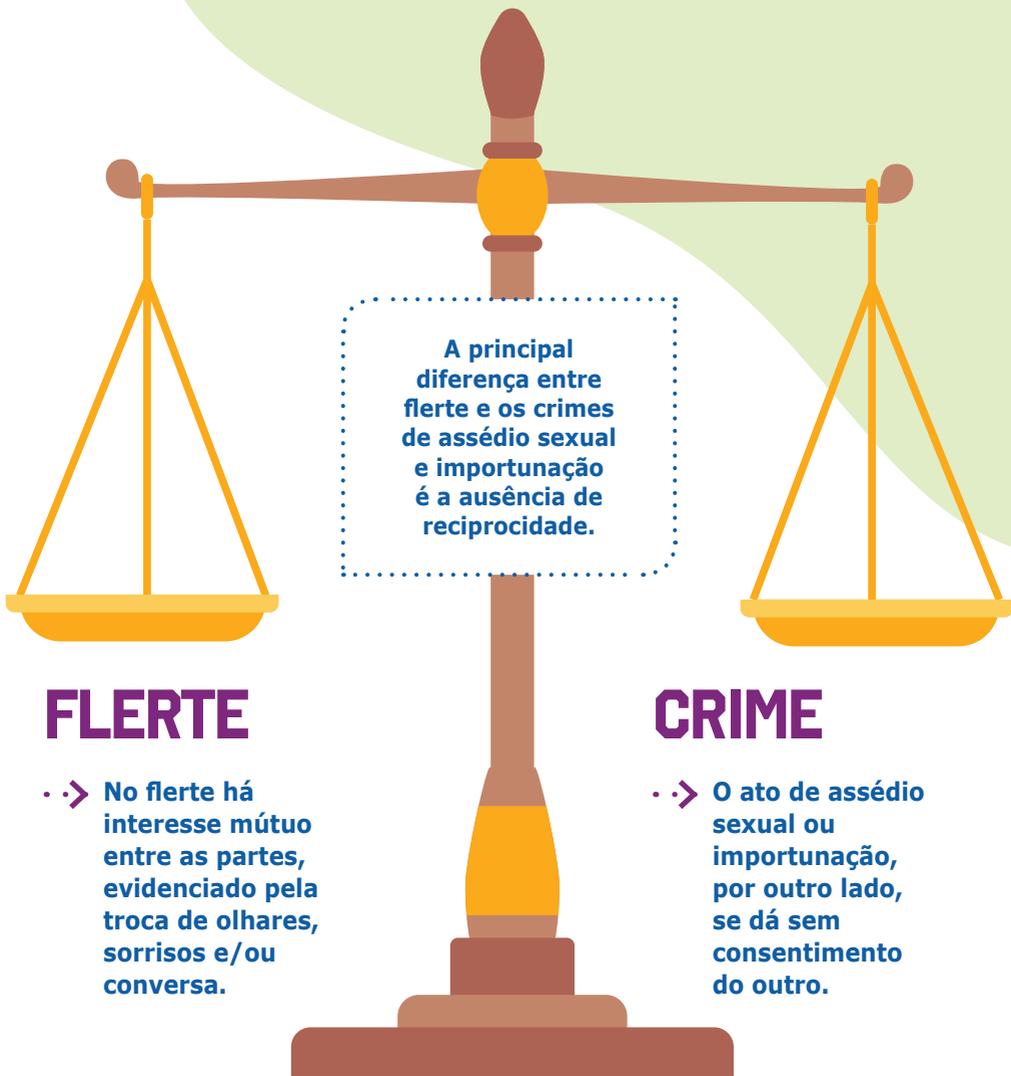
O crime de importunação, por sua vez, introduzido na Legislação Penal em 2018, possui tipificação em seu artigo 215-A, que prevê:

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave. (Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

Ressalta-se que além de constituírem crimes previstos no Código Penal, tais condutas violam a hierarquia, a disciplina, bem como preceitos da ética militar dispostos no Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/1980).





A principal diferença entre flerte e os crimes de assédio sexual e importunação é a ausência de reciprocidade.

FLERTE

- ·> No flerte há interesse mútuo entre as partes, evidenciado pela troca de olhares, sorrisos e/ou conversa.

CRIME

- ·> O ato de assédio sexual ou importunação, por outro lado, se dá sem consentimento do outro.

ATENÇÃO!

Nem sempre a vítima consegue se manifestar diante da situação inadequada, há casos em que ela praticamente fica sem reação frente a uma violência sexual, o que não significa que a mesma esteja consentindo tal ato. Existe uma linha tênue entre o flerte e o crime, por isso, o autor deve analisar o contexto fático, assumindo o risco por eventual excesso.

CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA

Mesmo que não denunciado, o assédio sexual e a importunação contaminam o ambiente de trabalho e podem ter um efeito impactante, quer sobre as vítimas, quer sobre as próprias organizações militares, com reflexos de natureza profissional, física e mental.

SÃO SINTOMAS COMUNS ÀS VÍTIMAS DE ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO:

Diminuição da produtividade, falta de motivação, afastamento por doenças e medo de represálias (reflexos profissionais)

Desenvolvimento de doenças crônicas, como hipertensão arterial, enxaqueca, problemas digestivos e cutâneos (reflexos físicos)

Perda de autoestima, ansiedade, depressão, apatia, irritabilidade, perturbações da memória e perturbações do sono, podendo até conduzir ao suicídio (reflexos mentais)



FUI VÍTIMA, O QUE POSSO FAZER?

1

ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS VÍTIMAS DE ASSÉDIO SEXUAL E IMPORTUNAÇÃO

A pessoa que está sendo assediada ou importunada sexualmente, uma vez consciente da situação na qual se encontra, pode adotar algumas medidas para resguardar-se.

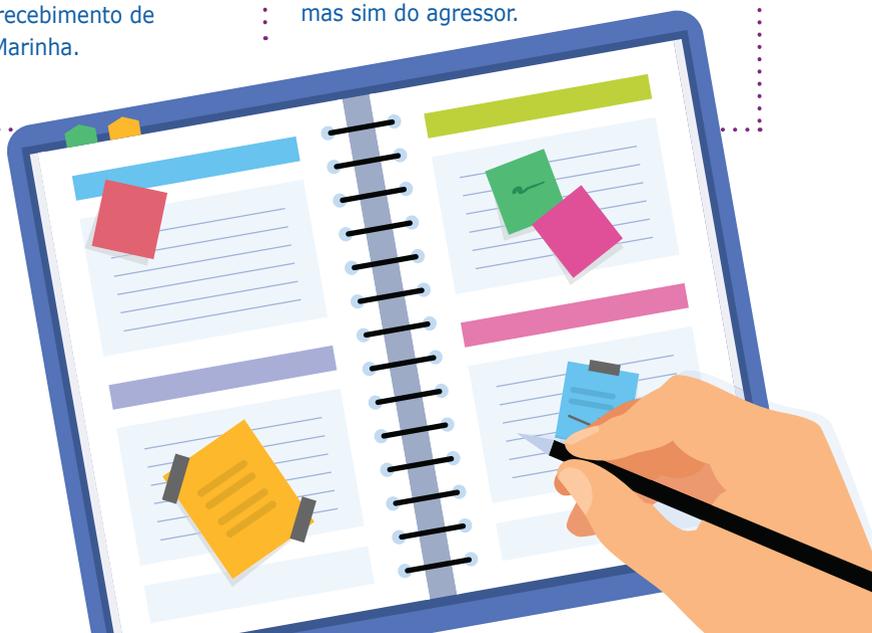
Resista e diga, claramente, não ao agressor, ou manifeste o seu não consentimento.

Anote, com detalhes, todas as abordagens de caráter sexual sofridas: dia, mês, ano, hora, local ou setor, nome do agressor e dos colegas que testemunharam os fatos, bem como bilhetes, e-mails, presentes, mensagens eletrônicas e outros, para serem apresentados nos canais de recebimento de denúncias na Marinha.

Conte o ocorrido para os colegas, amigos e familiares, formando uma rede de apoio.

Evite conversar e permanecer sozinho – sem testemunhas – com o agressor.

Livre-se do sentimento de culpa, uma vez que a irregularidade da conduta não depende do comportamento da vítima, mas sim do agressor.



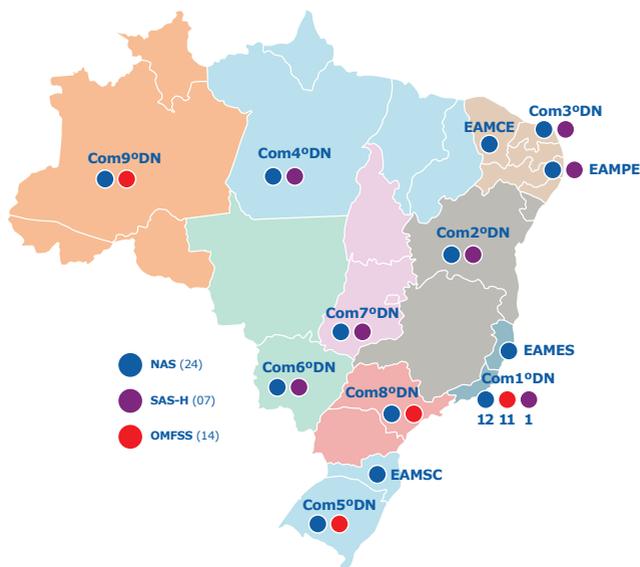
CANAL PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS NA MARINHA

O ciclo do silêncio, causado pelo medo, constrangimento ou vergonha da vítima, alimenta o agressor e pode contribuir para que a conduta se repita outras vezes. Por isso, é importante romper a barreira do silêncio e comunicar os fatos ocorridos.

Por meio da PESSOALMARINST Nº 50-01, a Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha estabeleceu procedimentos para prevenção e atendimento dos casos de conduta atentatória contra a pessoa. Essa instrução permanente prevê que os Órgãos de Execução do Serviço de Assistência Social ao Pessoal da Marinha (OES), presentes em todos os Distritos Navais, atuem como canais de recebimento de denúncias e prestação de assistência interdisciplinar às vítimas, com profissionais de Serviço Social, Psicologia e Direito. São eles:

- ➤ Núcleos de Assistência Social (NAS);
- ➤ Organizações Militares com facilidade em Serviço Social (OMFSS); e
- ➤ Serviços Hospitalares de Assistência Social (SAS-H).

ESTRUTURA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MB:



Contato dos OES no Brasil: www.marinha.mil.br/sasm/locais-de-atendimento

COMO PREVENIR

A construção de um ambiente de trabalho saudável é responsabilidade de todos. Para que isso aconteça, é preciso vigilância constante e cooperação.

Dentre as várias medidas possíveis para conter o assédio sexual e a importunação, destacam-se as seguintes:

- > divulgar material de conscientização, elaborado pela Assistência Social da MB;
- > realizar palestras, oficinas e rodas de conversa sobre a temática;
- > evitar o contato físico e o trato íntimo no interior da área sob administração militar;
- > erradicar do diálogo cotidiano, independentemente do meio utilizado, as insinuações, expressões, piadas e gracejos de conteúdo sexual e as manifestações ou comentários sobre aparências físicas, as observações sugestivas, os elogios e os gestos que conduzam a situações duvidosas quanto a seus propósitos;
- > dar aviso prévio ou anunciar-se antes do ingresso em um local onde se aloja pessoal militar ou civil de diferente sexo ao seu; e
- > abordar o assunto em reuniões nos setores, de modo a orientar e incentivar a prática do respeito mútuo entre os militares.



LEI, CONSCIÊNCIA E PROTEÇÃO

A conduta dos militares, independentemente do sexo, posto ou graduação, deve ser orientada pelas leis, normas e regulamentos militares, visando preservar a hierarquia, a disciplina, a imagem da Instituição e, sobretudo, a dignidade humana.

Seja no trabalho ou fora dele, entender o real significado de assédio sexual e importunação, de acordo com a lei, é fundamental para prevenir esse tipo de crime. Além disso, o ambiente de trabalho é o local onde passamos boa parte do tempo, portanto, é justo que todos sintam-se bem, protegidos e respeitados nesse espaço.

É preciso que haja um processo de conscientização massiva sobre o tema, a fim de estabelecer uma mudança de comportamento e um total entendimento sobre o que é certo e o que é errado.

Ainda assim, quando a situação sair do controle, a Assistência Social da Marinha do Brasil, por meio dos OES, estará pronta para atender e acolher todo o seu pessoal.



QUALIDADE
DE VIDA



**MARINHA
DO BRASIL**